

LEI Nº. 3.277, DE 01/03/2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 40.389,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais) sob forma de “Auxílios” e “Subvenções Sociais” para a Associação de Pais e Amigos do 25º Grupo de Escoteiros Jequitibá, referente à Convênio firmado entre o Município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Petróleo Brasileira S.A, visando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente conforme Plano de Trabalho – 2010 da referida Associação.

Art.2º. Os recursos destinados à cobertura da presente despesa correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

011- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

008.243.034.2355 - Gestão de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3335043-00 - Subvenções Sociais.....Fonte: 999 - 24.189,00

3445042-00 - Auxílios.....F onte 999 - 16.200,00

Total..... 40.389,00

Art. 3º. O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho – 2010 da Associação dos Pais e Amigos do 25º Grupo de Escoteiros Jequitibá.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Março de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal